



DECISÃO Nº 606, DE 05 DE ABRIL DE 2023

Defere pedido de isenção temporária de cumprimento do requisito de que trata o parágrafo (b)(1), Seção 61.19 do RBAC nº 61, em favor de Zafenate-Panéia Carvalho Lima.

A DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso V, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto no art. 8º, inciso X, da mencionada Lei, no Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 11, e considerando o que consta do processo nº 00066.001990/2023-33, deliberado e aprovado na 8ª Reunião Deliberativa Eletrônica, realizada nos dias 3 e 4 de abril de 2023,

DECIDE:

Art. 1º Deferir, conforme peticionado pelo Sr. ANTÔNIO FERNANDO SOUZA OLIVEIRA, o pedido de isenção temporária de cumprimento do requisito de que trata o parágrafo (b)(1), Seção 61.19 do Regulamento Brasileiro de Aviação Civil - RBAC nº 61.

Art. 2º A isenção de que trata esta decisão aplica-se à prorrogação da validade da habilitação HMLT referente ao aeronauta Zafenate-Panéia Carvalho Lima, CANAC 958678, por 6 (seis) meses a partir do seu vencimento.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO SOUSA PEREIRA
Diretor-Presidente Substituto